

Lei nº 1.145/2009

EMENTA: Concede aumento salarial aos Funcionários da Câmara Municipal de Inajá e da outras providencias:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte de Lei.

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial para adequação ao salário mínimo regional que é de R\$. 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco) aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Inajá.

Art. 2º - Aos Funcionários Efetivos cuja remuneração seja superior ao salário mínimo será concedido um aumento salarial de 12% (doze por cento), sobre o vencimento base.

Art. 3º - Será concedida uma gratificação no valor de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais), aos servidores efetivos, que venham a participar de comissões ou grupo de trabalho, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Inajá através de Portaria.

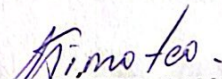
PARÁGRAFO ÚNICO – A gratificação de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos de acordo com Portaria de nomeação da comissão, a partir do exercício financeiro de 2009.

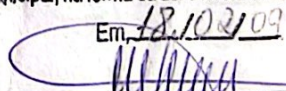
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos com vigências retroage a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 6º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2009.


AIRON TIMÓTEO CAVALCANTE
PREFEITO.

Prefeitura M.de Inajá - PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no quadro de avisos da sede desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei e nesta data
Em 18/02/09

Maria Quidute de Menezes
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.145/2009

EMENTA: Concede aumento salarial aos Funcionários da Câmara Municipal de Inajá e da outras providencias:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte de Lei.

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial para adequação ao salário mínimo regional que é de R\$. 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco) aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Inajá.

Art. 2º - Aos Funcionários Efetivos cuja remuneração seja superior ao salário mínimo será concedido um aumento salarial de 12% (doze por cento), sobre o vencimento base.

Art. 3º - Será concedida uma gratificação no valor de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais), aos servidores efetivos, que venham a participar de comissões ou grupo de trabalho, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Inajá através de Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A gratificação de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos de acordo com Portaria de nomeação da comissão, a partir do exercício financeiro de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos com vigências retroage a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 6º - Fica revogadas as disposições em contrário.

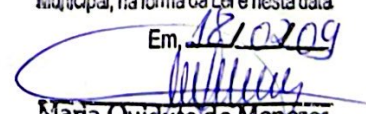
Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2009.


AIRON TIMÓTEO CAVALCANTE
PREFEITO.

Prefeitura M. de Inajá - PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no quadro de avisos da sede desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei e nesta data

Em, 18/02/09


Maria Quidute de Menezes
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO